

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 381/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

EM PAUTA PARA O DIA 29/09/77 às 13:40h. Em 15/09/77 às 13:40h. Em 23/09/77  
Diretor de Secretaria

AUTUAÇÃO

Aos vinte três dias do mês de agosto do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
LORACI RODRIGUES OESTRAICH contra  
CARBENKER IND. E COM. CALÇADOS LTDA.

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Substº.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Retificação da entrada na CP, saldo sal., av. pr., 13º sal. prop.  
fér. prop., FGTS, e dif. de hs. extras.  
Cr\$ 4.740,16



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N° 381/77

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 381/77  
Em 23/08/77

### TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de agosto  
de 19 77 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-  
ciliação e Julgamento LORACI RODRIGUES OESTRAICH  
serv.gerais solteira brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
res. Rua Castelo Branco-309-Taquari  
portador da C.P. n°  
27.518, série 544, e apresentou a seguinte reclamação,  
contra CARBENKER IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. fáb. calçados  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado na Av. Júlio de Castilhos-Taquari

**DECLAROU:**

(Rua e número)  
Que trabalhou p/rcda. de 27.09.76 ate 09.08.77, quando foi demitida;  
Que a data de entrada na CTPS não está correta;  
Que recebia o salario minimo regional;  
Que fazia uma média de 60 horas extras por mês e recebia Cr\$2,50 por hora extra.  
Que tem 9 dias de salários a receber;  
Que foi demitida e não recebeu seus direitos trabalhistas;

**RECLAMA:**

Retificação da entrada na CTPS.....	-----
Saldo de salarios (9 dias).....	Cr\$ 308,16
Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$1.027,20
13ºsalario prop.77(8/12).....	Cr\$ 684,80
Ferías prop.(11/12).....	Cr\$ 941,60
Diferença de hs.extras.....	Cr\$1.778,40
F.G.T.º.-guias de AM cod.01 .....	a calcular
Sub-total.....	Cr\$4.740,16

A reclamante fica ciente de que a audiência será realiza-  
da no dia 15 de setembro de 1977, às 13:40 horas, devendo trazer na o-  
casão as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e  
testemunhas, estas em n° máximo de três e que seu não comparecimento  
a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Loraci Rodrigues Oestrich.  
Cód. 138 Loraci Rodrigues Oestrich(rcte.)  
ampo

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a pedido ao T.N.P.S., através do Of. de Just. Aval. Dos 16.

Montenegro, 23 de 08 de 1999

*Armando Lima Dutra*

Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 381/77

SR. CARBENKER IND'E COM.DE CALÇADOS LTDA.  
Av.Julio de Castilhos- Taquari.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LORACI RODRIGUES OESTRAICH

Reclamado CARBENKER IND.E COM.DE CALÇADOS LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia quinze (15) do mês de setembro/1977, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro 23 de agosto de 1977

*[Handwritten signature]*  
CARBENKER Indústria e Comércio de Calçados

*[Handwritten signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFI CO e dou fé que em cumprimento a notifi cação, retro, estive no dia de ontem, à tarde, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CAR = BENKER IND E COM DE CALÇADOS LTDA na pessoa do sócio gerente, sr. RENATO BASTOS, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 26 de agosto de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOAO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - Substº

Montenegro

4  
①

Proc.nº 381/77

Rcte:LORACI RODRIGUES OESTRAICH

Rcda:CARBENKER IND'E COM.DE CALÇADOS LTDA.

I. N. P. S.  
29 AGO 1977  
MONTENEGRO

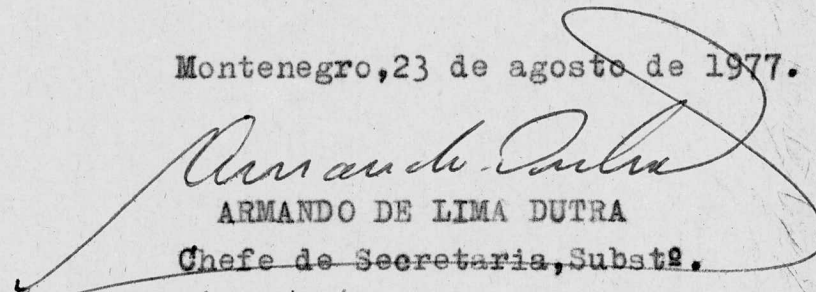
Leiz Zang - 808.001  
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA


NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.  
Agente do INPS  
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa.notifica  
do que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta JcJ, em  
que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada au -  
diência para o dia 15.09.77 às 13:40 hs.

Montenegro, 23 de agosto de 1977.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, Substº.



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retrê, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, - sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ ZANG Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 29 de agosto de 1977

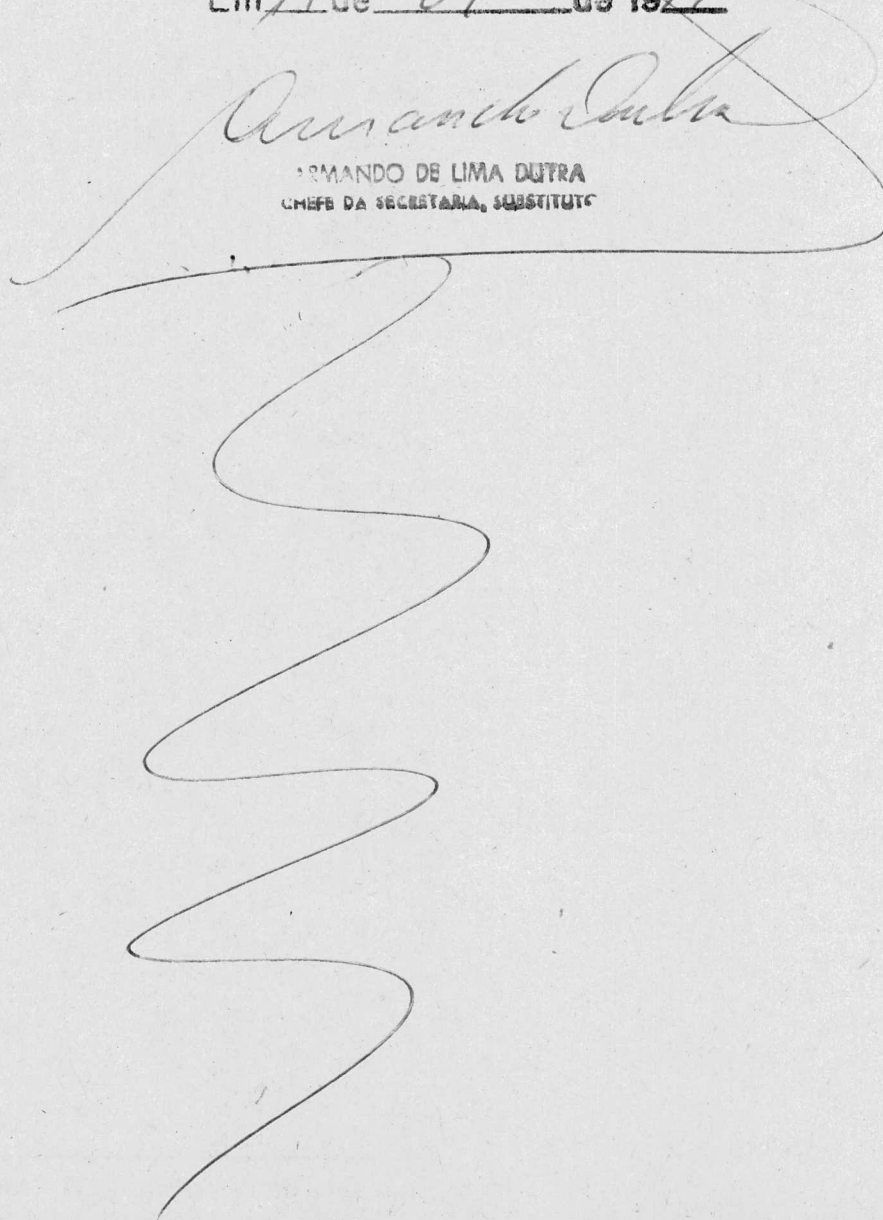
*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substº.

JUNTADA

Faço juntada, *nesta data,*  
*de Petição e Mandado que*  
*segue*  
Em 14 de 09 de 1977.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





Exmo. Dr.

Juiz da Junta de Conciliação de Julgamento do Ministério Trabalho.

Rua Capitao Cruz esq. São João

MONTENEGRO - RS

J. A conclusão  
Em 14-09-77

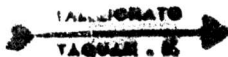
**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 299 / 77  
Em 14 / 09 / 77 A.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Exmo. Juiz:

Venho por meio desta, eu RENATO RENNER BAS  
TOS, Titular de sua Firma CARBENKER IND E COM DE CALÇADOS LTDA, ins  
crita no C<sub>d</sub>astro Geral de Contribuintes sob nº 87379673/0001-82 ,  
vem pela presente solicitar à V.S. se digne adiar a audiência mar-  
cada para o dia 15/setembro/1977, em vista de estar enfermo, neces-  
sitando de repouso conforme consta atestado anexo. Referente proces-  
so nº 381/77 protocolado sob mesmo numro, digo, numero.

Sem mais, atenciosamente.



*Renato Bastos*

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHECO verdadeira a firma de

*Renato Renner Bastos*

de que sou fe

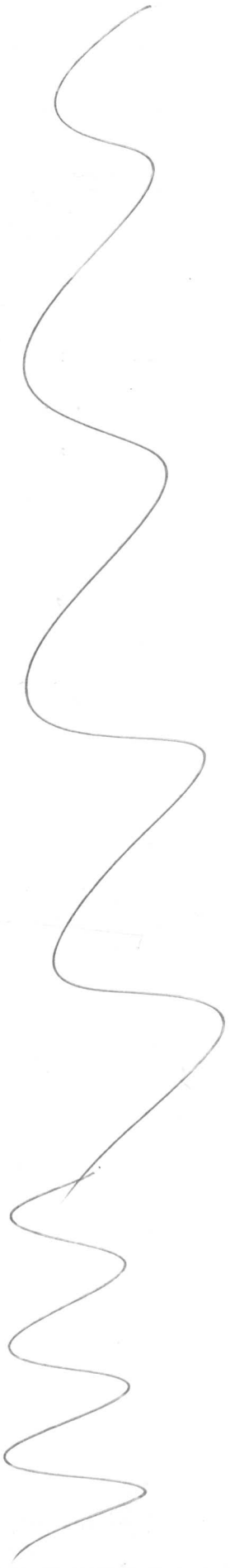
Taquari, 14 de set. de 1977

Em Testemunho da Verdade

*Wanda Saraiva*



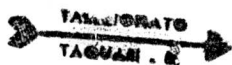
A presente ~~libra~~ contém <sup>(01)</sup> ~~um~~ documento



DR. EDSON LUIZ REIS DA SILVA  
MEDICINA INTERNA  
CREMERS 7608 - CPF 227170480/49

Atestado

Atesto, para os devidos fins, que Renato Louren Bastos encontra-se enfermo, necessitando de repouso por um período de 05 (cinco) dias, a partir da data de hoje.



Edson  
140977

Dr. Edson Luiz Reis da Silva  
CREMERS 7608 - CPF 227170480

Consultório - Rua 7 de Setembro, 1780 - Fone 102  
Taquari - RGSul

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHECIMENTO verdadeiro a firma de

Edson Luis Reis de  
Silva de que sou fe

Taquari, 14 de set de 19 77

Em Testemunho M da Verdade

Wanda Saraiva

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 09 de 1977

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*aguarde-se a  
audiencia.*

*14 - 9 - 77*

*M. Vasconcellos*

X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JUNTADA

Faço juntada aj data da ata de  
audiência, que segue, fls. 7.

Em 15 de 09 de 19 77.

*J. Palácio*

Drs. THEREZINHA PALÁCIO  
Chefe de Secretaria



**PROCESSO N.º 381/77**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e quarenta e sete horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LORACI RODRIGUES OESTRAICH, reclamante, e CARBENKER IND. E COM. CALÇADOS LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados retificação da entrada da CPTS, saldo de salário, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS e diferença de horas extras. Presente a reclamante, ausente a reclamada. Pelo Sr. Presidente foi dito que em face da petição de fls. 5 e do atestado médico que a acompanha, determina o adiamento da audiência. Foi, a seguir, suspensa a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada., digo, Foi, a seguir suspensa a audiência, ficando designado o dia 29 de setembro de 1977, às 13:40 horas, para nova audiência, devendo ser notificado o reclamado. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

~~MEXO~~ Loraci Rodrigues Oestraich  
Loraci Rodrigues Oestraich

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data  
foi expedida not.ia recda. através  
de Sr. Of. Justiça  
DOU FÉ. Montenegro, 15/09/77

*J. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

Proc.nº 381/77

Refe:LORACI RODRIGUES OESTRAICH

Reda:CARBENKER IND.E COM.CALÇADOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO

A

CARBENKER IND.E COM.CALÇADOS LTDA.

Av.Júlio de Castilhos

TAQUARI-RS

Pela presente ficam V.Sas.notificadas de que a audiência do dia 15.09.77, foi transferida para o dia 29 de setembro, no horário das 13:40 horas.

Montenegro, 15 de setembro de 1977.

*T. Palacios*

DRA.THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

*22-09-77, as 10:00hs.*

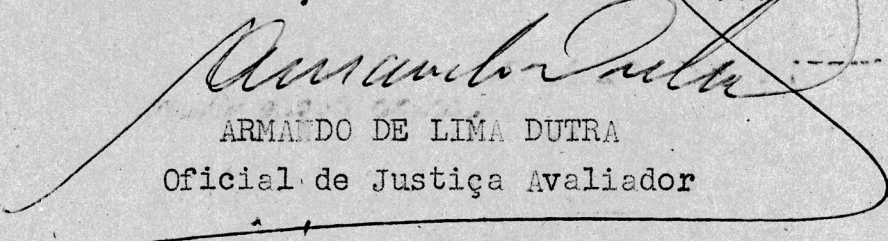
*+ para Plênio R. Brandão  
Chefe de Produção*



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10:00 horas,, à Rua Júlio de Castilhos s/nº na Cidade de Taquarí, sendo aí, notifiquei a Firma CARBEKER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA: - na pessoa de seu Chefe de Produção. SR. JOSÉ GLÊNIO BRANDÃO, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 22 de setembro de 1.977.



ARMAINDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



*[Handwritten mark]*

**PROCESSO N° 381/77**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LORACI RODRIGUES OESTRAICH, reclamante e CARBENKER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: retificação na entrada da Carteira de Trabalho, saldo de salários, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, diferença de horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu sócio, Sr. Renato Renner Bastos. DEFESA PRÉVIA: que a reclamante não foi despedida, deixou de comparecer ao serviço; que quer retificar a anotação na CTPS da reclamante, na forma do pedido; que o salário foi pago à reclamante conforme provam os recibos que apresenta; que aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais não são devidas porque não foi despedida; que as horas extras trabalhadas foram pagas conforme provam os recibos; que não cabe o fornecimento de guias porque não foi despedida; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato à reclamante R\$ 2.000,00 e faz a entrega das guias AM do FGTS pelo código 01. O fornecimento das guias será na Secretaria desta Junta no dia 10 de outubro, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento da referida importância e as guias AM, a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. A reclamada efetuou o pagamento mediante cheque nº 730987, emitido contra o Banco Sul Brasileiro S.A., agência de Taquari. Custas, pro rata, no valor de R\$ 169,00, cabendo R\$ 84,50 a cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signatures]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES  
Loraci Rodrigues Oestreich  
Renato Renner Bastos  
J. Galvão  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 381/77

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 15:30 horas, na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LORACI RODRIGUES OESTRAICH e o Reclamado CARBENKER IND. E COM. CALÇADOS Ltda. (Representação, quando houver)

(Representação, quando houver)  
acordo celebrado  
e por este último me foi dito que, em cumprimento a ..... na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil ..... cruzeiros. x.)  
relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

O pagamento foi efetuado mediante cheque nº730987 emitido contra o Banco Sul Brasileiro S/A-Agência de Taquari.

J. Galvão  
Chefe de Secretaria

Loraci Rodrigues Oestrich  
Reclamante  
[Assinatura]  
Reclamado



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

87379673/0001

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

29.09.77

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

**CARBENKER IND.E COM.DE CALÇADOS LTDA.**

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

**Rua Júlio de Castilhos**

07 NÚMERO  
**1260**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP  
**95860**

11 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**Taquari**

12 SIGLA DA U.F.  
**RS**

13 EXERCÍCIO

19 **77**

14 COTA OU DUODÉCIMO

3

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

1

16 TIPO

5

17 Nº PROCESSO

000 381/77

18 REFERÊNCIAS

7

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

**CUSTAS JUDICIAIS-A**

20 CÓDIGO  
**1505**

21 VALOR - CRS

**84,50**

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ORGAO EXPEDIDOR

**JCJ de Montenegro**

Nº E ESPECIE DO PROCESSO:

**381/77**

RECLAMANTE(S)

**Loraci Rodrigues Oastraich**

RECLAMADO(A)

**Carbenker Ind. e Com. Calç. Ltda.**

GUIA Nº

**256/77**

EXPEDIDA EM

**29 / 9 / 77**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**Banco do Brasil S.A.**

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CRS

**84,50**

30 AUTENTICAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a reclamada  
não entregou as guias do FGTS em  
cumprimento ao acordo.

DOU FE. Montesopca, 11/10/77

J. Palácio

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 10 de 1977

J. Palácio

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

Proceda-se o cálculo  
do valor para o  
depósito, e este se

13 - 10 - 77

M. Mirand. Vaccinell. OS

MÁRIO MIRANDA VACCINELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

12/80

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CÁLCULO DE F.G.T.S.


<u>MÊS/ANO</u>	<u>SALÁRIO</u>	<u>8% FGTS Cr\$</u>	<u>ICM</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
09/76	118,80	9,50	0,525205	14,48
10/76	712,80	57,02	0,390373	79,27
11/76	712,80	57,02	0,390373	79,27
12/76	712,80	57,02	0,390373	79,27
01/77	712,80	57,02	0,264902	72,12
02/77	712,80	57,02	0,264902	72,12
03/77	712,80	57,02	0,264902	72,12
04/77	712,80	57,02	0,183442	67,47
05/77	1.027,20	82,17	0,183442	97,24
06/77	1.027,20	82,17	0,183442	97,24
07/77	1.027,20	82,17	0,070410	87,95
08/77	308,16	24,65	0,070410	<u>26,38</u>

SUB-TOTAL.....Cr\$ 844,93

10% -art.22.....Cr\$ 84,49

TOTAL.....Cr\$ 929,42

Montenegro, 13 de outubro de 1977.

  
 JANIS PROENÇA BECKER  
 Auxiliar Judiciário "B"



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Acordo  
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de

LORACI RODRIGUES OESTRAICH, em seu cumprimento, cite a CARBENKER  
IND. E COM. CALÇADOS LTDA., com endereço Av. Júlio de Castilhos

Taquari para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 965,50

(novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos),

abaixo discriminada, Valor do FGTS e emolumentos devida no processo  
n.º 381 / 77

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em  
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Em 14 de outubro de 1977

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei,

e eu, Dra. Therezinha Palacios, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Após a penhora, proceda-se a avaliação.

*Mário Miranda Vasconcelos*  
Juiz do Trabalho, Presidente  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal (Dep. FGTS)	Cr\$ 929,42
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$
Emolumentos	Cr\$ 36,08
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$


*Armando de Lima Bastos*  
Armando A. Bastos

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje no horário das - 16:15 horas, à Av. Júlio de Castilhos s/nº, sendo aí, citei a Firma Carbenker Ltda., na pessoa de seu sócio-gerente, SR. RENATO R. BASTOS, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 19 de outubro de 1977.

*Arnaldo de Lima Dutra*  
 ARNALDO DE LIMA DUTRA  
 Oficial de Justiça Avaliador

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARRMBO PADRONIZADO DO CGC CPF - <b>87379673/0001</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>CARBENKER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA</b>		07 DATA DO PAGAMENTO <b>21.10.77</b>	001/0318-2 21-10-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua Julio de Castilhos</b>		08 1260	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>95860</b>		11 MUNICIPIO (C) <b>TAQUARI</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1977</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>4</b>	16 TIPO <b>000 381/77</b>	18 REFERÊNCIAS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>EVOLUNTARIOS - EPR</b>		20 CÓDIGO <b>1450</b>	21 VALOR - CRS <b>36,08</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ MONTENEGRO</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	
RECLAMANTE(S) <b>Loraci Rodrigues Oestraich</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		27 VALOR - CRS
RECLAMADO(A) <b>Carbenker Ind e Com Calçados Ltda</b>		TOTAL		29 VALOR - CRS <b>36,08</b>
GUIA Nº <b>286/77</b>		EXPEDIDA EM <b>21 10 7</b>		30 AUTENTICAÇÃO
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <b>Banco do Brasil S.A.</b>		Montenegro - RS.		Cod. 147



*Handwritten signature*

TO: [Illegible]  
FROM: [Illegible]  
DATE: [Illegible]

**RECEIVED**  
NOV 10 1950  
U.S. DEPARTMENT OF THE ARMY  
HEADQUARTERS  
WASHINGTON, D.C.

[Extremely faint and illegible text covering the majority of the page]

148 JB

presente fôlha contém um documento JB



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A

O Sr. **CARBENKER - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.**

vai a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RGS - Agencia Montenegro/RS**

depositar a importância de Cr\$ **929,42 -**

**(novecentos vinte nove cruzeiros quarenta dois centavos).-**

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **381/77**

apresentada por **LORACI RODRIGUES OESTRAICH .-**

nesta Junta, ~~em virtude do recurso da decisão condenatória.~~

**Montenegro/RS**

**21** de

**outubro**

de 19 **77**

CEF - RS  
Ag. Montenegro  
21.001.277  
CHAVES - Mat. 8774103  
Caixa

pp/

*Paulo da Silva*  
Chefe da Secretaria

Cód. 119

21 08 77

929,42

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de outubro de 1977

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

DATA SUPRA.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data,

foi expedido alvará que segue.

DOU FÉ. Montenegro, 24.10.77

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO


JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 381/77

Pelo presente alvará, autorizo o Sr: LORACI RODRIGUES OESTRAICH a receber da Caixa Econ. Federal a quantia de Cr\$ 929,42 (novecentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos) capital depositado em nome de CARBENKER-IND. E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA., consoante guias de recolhimento desta Montenegro Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos vinte e quatro(24)de outubro de mil novecentos e setenta e sete(1977).-

  
JUIZ DO TRABALHO  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi o original

Em 27 / 10 / 1977

Loraci Rodrigues Oestrich

16  
58

CONCLUSÃO

Nesta decisão os autos conclusos  
ao Exm. Presidente.

Em 27 de 10 de 19 77

*T. Palacios*

**Dr. THEREZINHA PALACIOS**  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE.

Data supra.

*M. Miranda Vasconcellos*  
Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO